ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 955 - DE 10 DE JULHO DE 1991.

"Autoriza o Poder Executivo a doar um imóvel urbano à Associação de Moradores e Amigos do Bairro São João e dá outras providências"

O BEL. IZILINDO S. STIVAL, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação de um imóvel urbano, com área superficial de 1000 m² (mil metros quadrados), situado no Bairro São João, de propriedade do Município de Santo Augusto, com as seguintes confrontações: ao Norte, com o lote urbano nº 15, de propriedade da Associação de Moradores e Amigos do Bairro São João, numa linha de 48,00 metros; ao Sul com os lotes sem denominação de propriedade de José Batista Martins e Arnaldo Macagnan, numa linha de 45,10 metros; ao leste, com os lotes nºs 02, 03 e 04, numa linha de 24 metros, e, a Oeste, com a Rua Duque de Caxias, numa linha de 24,00 metros, transcrito no Registro de Imóveis do Município sob a matrícula nº 4.793, Livro 20 - Registro Geral.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior será doado à Associação de Moradores e Amigos do Bairro São João e será utilizado para a construção da sede social, sendo que sua não utilização para essa finalidade no prazo máximo de dois anos da promulgação desta Lei, e também, em caso de dissolução da entidade, implicará na sua reversão ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias e cabíveis para a firmatura da Escritura Pública mencionada na presente Lei.

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

.....

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS., AOS 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1991.

BEL. IZILINDO S. STIVAL
P r e f e i t o

Registre-se e Publique-se

HILÁRIO PEDRO KLEIN
Secretário de Administração.